

12

A CONTRIBUIÇÃO DA
AUTONOMIA E DO
DIÁLOGO PARA O
ENSINO RELIGIOSO
ESCOLAR PÚBLICO

Eneida Gomes Zabatiero

Mestranda em Ciências das Religiões na
Faculdade Unida

RESUMO

Este artigo tem como objetivo geral uma análise de como a autonomia e o diálogo, conceitos da pedagogia desenvolvida por Paulo Freire, denominada Pedagogia Libertadora, podem contribuir para o processo pedagógico do Ensino Religioso escolar público na educação brasileira. Trata-se de um estudo desses dois conceitos expressos nos principais livros de Paulo Freire.

Palavras Chave: Ensino Religioso. Autonomia. Diálogo.

Introdução

Se toda educação é sempre educação de alguém, ela supõe sempre também, necessariamente, a comunicação, a transmissão, a aquisição de alguma coisa, conhecimento, competências, crenças, hábitos, valores, que constituem o que se chama precisamente conteúdo da educação”(Forquim, 1993).

Ensinar e aprender são tão antigos quanto a própria existência humana, embora, na educação de muitos povos, não houvesse nem método de educação conscientemente reconhecido como tal. Na realidade, praticar o aprendizado nada mais é que correlacionar teoria e prática. Sendo assim, podemos enfatizar que o ensino-aprendizado ocorre em qualquer ambiente, inicia-se na família, na igreja, no convívio em comunidade e continua no espaço escolar de forma paralela.

Nestes locais estão presentes os dilemas da prática pedagógica que perpassam diversas épocas, cada uma com seus valores, conceitos, ideias. Várias metodologias são apresentadas e/ou utilizadas com o intuito de superar as dificuldades que envolvem o processo de ensinar e aprender. “É evidente a característica essencial do processo educacional, o ajustamento da criança ao seu ambiente físico e social, por meio da aquisição da experiência de gerações passadas” (Monroe, 1985, p.01).

As questões éticas e religiosas são elementos básicos para a formação integral do cidadão, por isso o Ensino Religioso no espaço educacional laico deve ser ministrado com caráter científico, didático, sem proselitismo. De maneira que oportunize ao aluno conhecer o maior número possível de religiões existentes no mundo, e, sobretudo, as matrizes que originaram as religiões brasileiras valorizando e respeitando a diversidade religiosa dos alunos.

Paulo Freire apresenta uma pedagogia libertadora, solidária, defensora da autonomia que se dá mediante o diálogo entre todos envolvidos no processo pedagógico. Ele também defende uma educação que acrescente o saber científico aos conhecimentos já existentes do aluno, aprendidos na vivência familiar e social. A fim de que ele, em suas decisões e ações, as tome conscientemente, em condições de responder por elas diante da vida, numa amplitude social, política, emocional, intelectual e espiritual.

Assim sendo, é interessante pensar sobre a adoção desses dois conceitos da pedagogia libertadora no processo pedagógico no Ensino Religioso escolar, com o intuito de proporcionar ao aluno momentos de reflexão sobre as religiões existentes no mundo e das matrizes que originaram as diversas religiões brasileiras. Também valorizar um aprendizado com base no respeito às escolhas religiosas de todos os envolvidos nessa disciplina.

HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

Desde o início do processo de escolarização no Brasil o Ensino Religioso foi nomeado como disciplina escolar, mesmo que não tenha sido tratado como tal. Basta recordar as variações ocorridas no seu processo de evolução: no começo como simples manutenção de uma doutrina, como catecismo confessional; mais tarde, a partir da

evolução metodológica, devido à influência do movimento catequético europeu, como modelo ecumênico, através do diálogo entre as confissões cristãs. Tal sistema assumiu como paradigma a concepção de Ensino Religioso como disciplina que nasce das questões antropológicas refletidas à luz dos textos bíblicos. Mais recentemente, houve a tentativa da superação deste modelo, através de uma concepção mais ampla buscando diálogo com as mais diversas tradições religiosas, sem chegar, porém, à verdadeira sistematização (Junqueira, 2002, p. 137).

É nesse aspecto que os dilemas da prática pedagógica encontram-se relacionados – ensino religioso no espaço escolar público e laico brasileiro. Para um professor é mais fácil anular as diferenças, ou o conhecimento prévio do que relacionar o senso comum com o conhecimento científico. Assim, conforme Passos, “o pressuposto deverá ser antes de tudo o valor teórico, social, político e pedagógico do estudo da religião para a formação do cidadão”, pois a religião não é apenas a crença e a militância a uma denominação, “ela é um fato antropológico e social que permeia de maneira ativa todos os âmbitos da vida dos cidadãos que compõem o Estado plural e laico.” (2006, p. 35-36).

É importante destacar que durante o processo da educação brasileira dispensou-se atenção apenas à transmissão de ensino religioso confessional sem se dedicar à formação do educador para ministrar uma disciplina que atendesse à necessidade do ser humano quanto à questão da transcendência e o estudo do fenômeno religioso, pois esse se encontra em todas as culturas mundiais de todas as sociedades. Faz parte do ser humano a busca do transcendente. Passos explica essa busca: “o estudo das religiões constitui, portanto, caminho de passagem para algo mais elevado que coincide com a própria vida

dos sujeitos e grupos que compõem as nações e a sociedade planetária" (2006, p. 42).

A mudança, por sua vez, foi realizada em sintonia com a Constituição, Art. 210 §2º, que diz respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, procurando inibir qualquer tipo de proselitismo. Desta forma, mesmo fazendo parte da educação básica do cidadão, o Ensino Religioso é uma disciplina de matrícula facultativa cuja participação depende da escolha do aluno ou de seu responsável.

De acordo com o Artigo 33, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de 1996, modificado pela Lei 9475/97 é possível destacar que o Ensino Religioso é facultativo, mas se constitui uma disciplina do currículo nacional e assegura o respeito à "diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer forma de proselitismo." Conforme a Lei:

§3º O ER, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de educação básica, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ER e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão de professores. (REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Lei 9.475 [22 de julho de 1997, que dá nova redação ao Art. 33 da Lei (9.394/96) de Diretrizes e Bases da Educação Nacional]).

A disciplina de Ensino Religioso na escola pública surge também com implantação de uma proposta com várias visões: antropológica, que estuda a dimensão humana; epistemológica, uma área do conhecimento científico com autonomia teórica e metodológica e também política. Essa disciplina deve abordar aspectos relacionados à questão sociocultural, a diversidade das culturas bem como o pluralismo religioso. Isto porque a miscigenação do povo brasileiro contribuiu para que este se tornasse religioso e pluralista.

Por isso é importante que a disciplina de Ensino Religioso contemple em seu programa curricular as diversas religiões brasileiras e suas matrizes como um saber científico, através de pesquisas científicas dos diversos fenômenos religiosos do povo brasileiro.

Segundo Junqueira (2007, p. 46), o Conselho Nacional de Educação (CNE), confirmou a disciplina de Ensino Religioso como uma das dez áreas de conhecimento que orientam o currículo nacional das escolas brasileiras, por meio da Resolução 02/98 sobre as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental:

IV- Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A base comum nacional e sua parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e:

a) a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como: a saúde; a sexualidade; a vida familiar e social; o meio ambiente; o trabalho; a ciência e a tecnologia; a cultura; as linguagens; as áreas indígenas e migrantes; Matemática; Ciências; Geografia; História; Língua Estrangeira; Educação Artística; Educação Religiosa – conforme o art. 33 da Lei 9.394/96. (Resolução 02 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação Homologada pelo Ministro da Educação e do Deporto, em 27 de março de 1998).

A partir de 1997 (Lei n. 9.745), o Ensino Religioso foi considerado parte integrante da formação básica do cidadão, assumido pelo Sistema Educacional no campo da organização dos conteúdos do componente curricular. Ainda de acordo com essa lei, a definição das normas para habilitação e admissão dos professores da disciplina, bem como a definição dos meios de oferta da mesma foram transferidos aos sistemas estaduais e municipais de ensino.

AUTONOMIA E DIÁLOGO NO ENSINO RELIGIOSO

A pedagogia freiriana, objetiva uma prática crítica, reflexiva, dialógica, onde o aluno pode, por meio de suas experiências de vida (senso comum) somadas ao saber científico, tornar-se agente de sua aprendizagem e influenciar outras pessoas dentro da sociedade em que vive por meio de suas ações, promovendo a todos em sua volta um crescimento social, político, econômico, intelectual e espiritual.

Na disciplina de Ensino Religioso, como nas demais, o estudo sobre as religiões deve ser apresentado de maneira científica, pois as religiões são manifestações da história e cultura de um povo.

Deve-se, sobretudo, ensinar o respeito à diversidade religiosa do povo brasileiro, pois “é pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática” (FREIRE, 1996, p. 39).

A autonomia, segundo o dicionário Houaiss, significa a “1. capacidade de governar a si próprio (...) 3. liberdade, independência moral e intelectual (...)” (2001, p. 78). Assim também, Freire defende que o aluno tem o direito de receber uma educação que o torne autônomo, lhe proporcione o desenvolvimento de sua identidade e personalidade. É importante que a educação o capacite nas decisões e nas ações, que deverão ser isentas das influências dos modelos hegemônicos. Esses modelos hegemônicos enfraquecem a identidade autônoma e permitem a reprodução de idéias e comportamentos predominantes, que favorecem a uma determinada classe ou grupo.

O aluno autônomo busca conhecimento além do espaço escolar, respeita a escolha do outro, luta contra preconceitos pessoais e do grupo a que pertence e é solidário com o outro.

Nesse sentido, o Ensino Religioso escolar deve promover oportunidades aos alunos para conhecerem criticamente as religiões presentes no seu mundo, valores morais e éticos que estão presentes

nas religiões, sobretudo, promover o respeito pela opção religiosa do outro que geralmente é a da família.

Os diálogos devem acontecer entre educadores e alunos, escolas e comunidades, a fim de promover conhecimentos que permitam ao aluno estabelecer um equilíbrio emocional e intelectual, pois estes refletirão no seu desempenho físico, social e político. Pelo fato de que os estudantes se deparam com vários desafios e situações ao longo de suas experiências de vida, sejam elas no âmbito familiar ou na sociedade em que está inserido.

Assim, os estudantes necessitam dos conhecimentos formais e científicos adquiridos nos espaços escolares, como também dos informais aprendidos com maior frequência fora da escola. Esses conhecimentos precisam dar conta do desenvolvimento integral do aluno favorecendo um amadurecimento emocional, intelectual e espiritual.

É por meio do diálogo que se busca a autonomia, a libertação e a humanização do saber, pois é na reflexão e na comunicação que o homem se capacita para enxergar e solucionar os problemas de sua realidade.

Freire defendia que é por meio do diálogo e da problematização de situações concretas da vida do aluno que surgem conhecimentos para a transformação da realidade. Portanto, é por meio do diálogo coletivo que se tem a construção e reconstrução do conhecimento. Sendo assim, pode-se articular ao conceito de autonomia, o ser ético, a identidade dos que lutam e promovem a ação transformadora.

Para Freire a autonomia é:

- A liberação da consciência oprimida e de uma relação com o transcendente, pois sem essa relação com um absoluto, o homem não teria a consciência de suas limitações, do “ser inacabado”. A

transcendência não é apenas um dado da “qualidade espiritual”, mas a procura do “que é o humano”.

- É valiosa na formação do docente, pois é uma pedagogia defensora, onde o educador por meio de uma reflexão crítica da sua prática pedagógica e pelo diálogo com seu aluno, promove o respeito pelo saber do educando reconhecendo a identidade cultural do outro. Estendendo essa postura para a sua ação pedagógica, pois “saber que devo respeito à autonomia e à identidade do educando, exige de mim uma prática em tudo coerente com este saber”. Freire (1996 p. 61).

Por isso é fundamental que o docente conheça a pedagogia libertadora, cujos subsídios favorecem ao profissional a superar a prática pedagógica autoritária que justifica a idéia do “quem sabe ensina a quem não sabe” e passe a uma prática em sala de aula que valorize o saber do outro e promova trocas desses saberes entre os alunos, os professores proporcionando assim um aprendizado coletivo. (FREIRE, 1979, 1982, 1987, 1995, 1996 e 2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer de todo o processo histórico do Ensino Religioso no Brasil, desde a chegada dos jesuítas com o trabalho missionário católico, o Ensino Religioso era oferecido com a intenção de catequizar os alunos.

Recentemente, como disciplina obrigatória e facultativa para os alunos de escolas públicas, não se percebe uma preocupação pelo Estado em promover uma formação específica aos educadores para ministrar a disciplina de Ensino Religioso.

Com isso, o Ensino Religioso na escola pública é pobre e ministrado por professores não especializados e com tristeza visualiza-se uma geração de alunos privados de uma formação integral. É

fundamental oferecer um ensino que desenvolva a criança integralmente, desde a pré-escola e com mais ênfase nos primeiros anos do ensino fundamental a fim de desenvolver pessoas autônomas e atuantes na sociedade quando adultos.

O Ensino Religioso Escolar pode ser ministrado numa prática pedagógica libertadora, transformadora com a finalidade de promover a autonomia dos alunos com mediação conceitual, epistemológica, política, ética e espiritual e dialógica. Esta é uma exigência fundamental para a formação integral do discente e docente, pois sem liberdade de escolha não há escola democrática e nem ensino de qualidade, apenas serviços prestados que podem até ter eficiência, mas nem refletem a ética devida.

O exercício da autonomia e do diálogo é importante desde a formação docente, para que a ação pedagógica possa contribuir para o desenvolvimento da identidade discente e alicerçar uma geração autônoma, crítica, criativa e participativa em todas as esferas da sociedade, sobretudo, uma geração ética munida de valores que frutifiquem em solidariedade, responsabilidade e amor com o próximo. Conclui-se que o Ensino Religioso escolar pode contribuir para a formação dessa geração.

REFERÊNCIAS

FORQUIM, Jean-Claude. *Escola e Cultura: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____. *Política e educação*. São Paulo: Cortez, 2003.

JUNQUEIRA, S. R. A. *Ensino Religioso: aspectos legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2007.

MONROE, Paul. *História da Educação*. 16. ed. Trad. Idel Becker. São Paulo: Nacional, 1985.

PASSOS, João Décio. Ensino Religioso: mediações epistemológicas e finalidades pedagógicas. In: *Ensino Religioso e formação docente*. São Paulo: Paulinas, 2006.

Eneida Gomes Zabatiero

Mestranda em Ciências das Religiões (UNIDA)

COMO CITAR ESTE ARTIGO

ZABATIERO, Eneida Gomes. "A contribuição da autonomia e do diálogo para o ensino religioso escolar público". *Unitas – Revista Eletrônica de Ciências das Religiões* [online]. Vitória-ES, vol. 2, jul.-dez., 2014, p. 156-165. Disponível em:
< <http://revista.faculdadeunida.com.br/index.php/unitas>>.